



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.617, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei 5.145 de 29 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a regularização em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização e revoga a Lei Municipal nº 218, de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Alterado o Art. 3.º e o Art. 5.º da Lei 5.145, de 29 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Dará direito à regularização, aquelas obras clandestinas ou irregulares que tenham sido concluídas até 31 dezembro de 2018.

Art. 4.º

Art. 5.º Para obtenção dos benefícios desta Lei, a parte interessada deverá, até o final de 2020, requerer a regularização, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 218, de 16 de julho de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração